



PROCESSO Nº 2562/13

PROTOCOLO Nº 12.075.586-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 339/14

APROVADO EM 04/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2483/13-SUED/SEED, de 05/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 08/08/13, de interesse do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1913/14, de 15/04/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 22/05/14 até 22/05/19.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4950/08, de 29/10/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução de 29/10/08 até 29/10/13 (fl. 13).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 145)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos manhã,
tarde e noite
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 2562/13

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo 18 meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 45 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 147)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2562/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 187)

RUA PRES. PADUA FLEURY Nº 418
CEP 81.610-150 - FONE 3376 - 5249
CURITIBA - PARANÁ

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor José Guimarães						
Município: Curitiba-Pr						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

ROSEMERI APARECIDA MARTINS
Port. 1910/08 - RG 2.083.489-7
SECRETÁRIA

MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Res. 6012/2011 - RG 1.520.134-7
DIRETORA

1.4 Certificação (fl. 229)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Educare – Educação Trabalho e Cidadania
- CIEE – centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Agnes Trabalho Temporário Ltda.
- Centro de Integração de Estudantes
- Keeper Recursos Humanos

Os termos de convênios estão anexados às fls. 194 a 200.



PROCESSO N° 2562/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
14/02/2008 a 11/07/2008	127	58	26	43	00
31/07/2008 a 18/12/2008	53	23	01	29	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

2-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
14/02/2008 a 11/07/2008	38	22	06	10	00
31/07/2008 a 18/12/2008	59	44	00	15	00



PROCESSO N° 2562/13

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
09/02/2009 a 03/07/2009	109	55	05	49	00
22/07/2009 a 21/12/2009	48	12	08	28	

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

2-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
09/02/2009 a 03/07/2009	19	12	00	06	01
22/07/2009 a 21/12/2009	54	47	03	04	00



PROCESSO N° 2562/13

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2010 a 20/06/2010	43	19	03	18	03
01/07/2010 a 22/12/2010	49	43	02	01	03

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2010 a 30/06/2010	41	37	02	02	00
01/07/2010 a 22/07/2010	26	19	00	00	07



PROCESSO N° 2562/13

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2011 a 06/07/2011	47	15	09	23	00
25/07/2011 a 16/12/2011	29	11	01	17	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

2-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2011 a 06/07/2011	14	11	01	02	00
25/07/2011 a 16/12/2011	20	16	03	01	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 3ª Turma

3-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2011 a 06/07/2011	36	33	00	03	00
25/07/2011 a 16/12/2011	17	16	00	01	00



PROCESSO N° 2562/13

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1ª Turma

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2012 a 04/07/2012	50	21	05	22	02

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

2-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2012 a 04/07/2012	19	11	03	05	00
23/07/2012 a 19/12/2012	25	16	04	05	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 3ª Turma

3-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
08/02/2012 a 04/07/2012	12	10	01	01	00
23/07/2012 a 19/12/2012	12	12	00	00	00



PROCESSO N° 2562/13

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
14/02/2013 a 10/07/2013	17	15	00	02	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 2ª Turma

2-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
29/07/2013 a 18/12/2013	28	08	02	18	00

Curso	Técnico em Administração Subsequente
Turno	Noturno
Turma	Turma 1

1-Semestre	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
14/02/2014 a 10/07/2014	58	Em curso	Em curso	Em curso	Em curso

1.7 Coordenação de Curso (fl. 203)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Antonio Carlos Aguera Alcova	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 354)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 641/13, de 25/10/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História, Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia e como perito Clodoaldo Antônio Gonçalves, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 478/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2562/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino passou por reformas com mudanças de pisos de madeira por cerâmica, pintura nos ambientes, aquisição de aparelhos de multimídia e notebooks, adaptação da sala de Informática para receber lousa digital, aquisição de móveis e eletrodomésticos para cozinha. Os laboratórios de Física e Biologia receberam kits de equipamentos, a mobília da biblioteca foi trocada e o setor administrativo recebeu novos computadores. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

A referida comissão sugeriu que seja adotado, durante o período de matrículas até o início das aulas um ritmo de palestras para candidatos ao curso, acompanhado de folder explicativo sobre o Plano do Curso, para que os candidatos façam a sua opção pelo curso, de forma consciente e responsável.

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 321, que o curso tem uma boa aceitação por parte da comunidade, apresentando o índice de reprovação dentro da normalidade. Quanto à desistência observada na autoavaliação do referido curso, tem sido motivada por problemas de saúde, mudança de turno de trabalho, recursos financeiros, alunos que não se enquadraram no perfil do curso e não se adaptaram à carga horária.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 45 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do município de



PROCESSO N° 2562/13

Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/10/13 até 20/10/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender as sugestões da Comissão de Verificação;
- c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- d) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2562/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 4 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE